
**6º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS
IMOBILIÁRIOS**

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 13ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA**

ALTERE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.783.423/0001-50

6º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

I – PARTES

ALTERE SECURITIZADORA S.A., companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Amador Bueno da Veiga, nº 1.230, sala 702, parte, CEP 03636-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.783.423/0001-50, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada “Emissora”; e

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada “Agente Fiduciário”;

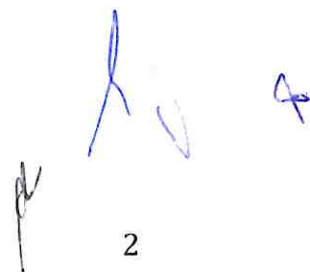
II - CONSIDERANDO QUE:

- a) em 11 de maio de 2017, a Emissora e o Agente Fiduciário firmaram o “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários” (“Termo de Securitização”), para vincular os Créditos Imobiliários identificados no Termo de Securitização aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 13ª série da 2ª emissão da Emissora, que foi aditado em 25 de junho de 2018, 28 de janeiro de 2019, 20 de janeiro de 2020, 24 de abril de 2020, e 26 de outubro de 2020;
- b) mediante aprovação dos Titulares dos CRI, conforme ata da assembleia geral realizada em 19 de maio de 2021, determinados documentos que amparam os Créditos Imobiliários, a saber, a CCBI e a Escritura de Emissão, foram nesta data aditados a fim de alterar seu fluxo de pagamentos; e
- c) também mediante aprovação dos Titulares dos CRI, conforme a ata acima citada, as partes desejam alterar o Termo de Securitização com o propósito de refletir as alterações realizadas aos Créditos Imobiliários;

Firmam o presente “6º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários” (“Aditamento”), conforme as cláusulas e condições abaixo.

III – CLÁUSULAS

1. Os termos utilizados neste Aditamento têm os mesmos significados que lhes são atribuídos no Termo de Securitização, exceto se de outra forma aqui previsto.



2

2. As definições abaixo, constantes do item 1.1 do Termo de Securitização, passam a vigorar com a seguinte redação:

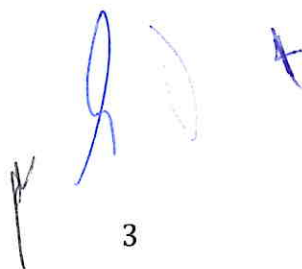
“CCBI”: *“Cédula de Crédito Bancário nº 55908/6” emitida em 20 de março de 2017 pela Devedora a favor do Cedente, e aditada sucessivas vezes (conforme constante da Escritura de Emissão das CCI), representativa de empréstimo concedido pelo Cedente à Devedora, cujos recursos devem ser integralmente destinados pela Devedora para realização das unidades habitacionais do Empreendimento;*

“Escritura de Emissão”: *“Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Fracionárias, com Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural”, celebrado em 11 de maio de 2017 pelo Cedente, na qualidade de emitente, e pela Instituição Custodiante, e aditada pela última vez em 21 de maio de 2021;*

3. O anexo I ao Termo de Securitização, que contém as características dos Créditos Imobiliários vinculados aos CRI, inclusive para os fins do item 2 do anexo III da Instrução CVM nº 414/04, passa a vigorar conforme o anexo I a este Aditamento.

4. O anexo II ao Termo de Securitização, que contém o cronograma e o fluxo de amortização dos CRI, passa a vigorar conforme o anexo II a este Aditamento.

5. O presente Aditamento é feito sem o ânimo de novar. Todos os demais termos e condições do Termo de Securitização não alterados por este Aditamento são neste ato ratificados pelas partes, permanecendo válidos e em pleno vigor.



3

O presente Aditamento é firmado em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de maio de 2021.

Simonsen *Gallo*

Altere Securitizadora S/A **ALTERE SECURITIZADORA S.A.**
Felipe Wallace Simonsen *Emissora* Altere Securitizadora S/A
Emilio Alvarez Prieto Neto Armando M. Gallo Neto

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Emilio Alvarez Prieto Neto *Agente Fiduciário* *Alaor Brisquilharo*
250.266.478-04 Procurador

TESTEMUNHAS:

Luciane M de Almeida P

Nome: *Luciane M de Almeida P*
RG nº: *25.284.602-5*
CPF nº: *248 585.008-41*

Maria Cristina Martins Cruz

Nome:
RG nº:
CPF nº: *38.635.510-1*
470.043.268-37

ANEXO I
EXTRATO DAS CCI

Cada uma das 12 (doze) CCI tem como principais características aquelas abaixo descritas, sem prejuízo do disposto na Escritura de Emissão, conforme aditada nesta data.

Os termos utilizados em letra maiúscula e de outra forma não definidos neste documento terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, conforme aditada nesta data.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	DATA DE EMISSÃO: 11/05/2017 (“Data de Emissão”)
-------------------------------	---

SÉRIE	Única	NÚMERO	de 70.057-1 a 70.068-1
-------	-------	--------	------------------------

1. EMITENTE							
RAZÃO SOCIAL: Banco Paulista S.A. (“Emitente”)							
CNPJ: 61.820.817/0001-09							
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355							
COMPLEMENTO	2º andar	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	01452-002

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE							
RAZÃO SOCIAL: Banco Paulista S.A.							
CNPJ: 61.820.817/0001-09							
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355							
COMPLEMENTO	2º andar	CIDADE	São Paulo	UF	SP	CEP	01452-002

3. DEVEDORA							
RAZÃO SOCIAL: Goincorp Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“Devedora”)							
CNPJ: 01.369.148/0001-60							
ENDEREÇO: Alameda Grajaú, nº 129							
COMPLEMENTO	cj. 1.703	CIDADE	Barueri	UF	SP	CEP	06454-050

3.1. DEVEDORES SOLIDÁRIOS (“Devedores Solidários”)							
A) RAZÃO SOCIAL: Goinvest Negócios e Investimentos Ltda.							
CNPJ: 09.128.191/0001-46							
ENDEREÇO: Alameda Grajaú, nº 129							
COMPLEMENTO	cj. 1.704	CIDADE	Barueri	UF	SP	CEP	06454-050
B) NOME: Henry Tjoanhan Go							
NACIONALIDADE: brasileiro							

ESTADO CIVIL: casado							
PROFISSÃO: administrador de empresas							
CPF: 952.494.008-68							
RG: 6.749.403-1							
ENDEREÇO: Alameda Costa Rica, nº 33							
COMPLEMENTO	Res. 2	CIDADE	Barueri	UF	SP	CEP	06470-110
C) NOME: Silvia Regina Rodrigues Go							
NACIONALIDADE: brasileira							
ESTADO CIVIL: casada							
PROFISSÃO: psicóloga							
CPF: 003.464.698-13							
RG: 7.743.572-2							
ENDEREÇO: Alameda Costa Rica, nº 33							
COMPLEMENTO	Res. 2	CIDADE	Barueri	UF	SP	CEP	06470-110

4. TÍTULO

Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 55908/6, emitida em 20 de março de 2017 pela Devedora a favor do Emitente, e aditada em 4 de abril de 2017 (1º aditamento) e, posteriormente, em 25 de junho de 2018 (2º aditamento), em 28 de janeiro de 2019 (3º aditamento), em 20 de janeiro de 2020 (4º aditamento); 24 de abril de 2020 (5º aditamento); em 26 de outubro de 2020 (6º aditamento) e em 21 de maio de 2021 (7º aditamento), representativa de empréstimo concedido pelo Emitente à Devedora ("CCBI"). Conforme previsto na CCBI, os recursos obtidos pela Devedora por meio do empréstimo representado pela CCBI deverão ser integralmente destinados pela Devedora para realização das unidades habitacionais do empreendimento "Portento Paysage", localizado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, a ser construído no imóvel objeto da matrícula nº 134.643 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Barueri, Estado de São Paulo.

5. VALOR NOMINAL UNITÁRIO DA CCI: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), na Data de Emissão

5.1 VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na Data de Emissão

5.2 FRAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS QUE CADA CCI REPRESENTA: 5% (cinco por cento), na Data de Emissão

6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO

6.1 PRAZO	1.434 (um mil quatrocentos e trinta e quatro) dias, a contar da Data de Emissão
6.2 VALOR DAS PRESTAÇÕES	Vide Anexo I da Escritura
6.3 DATA DE VENCIMENTO FINAL	24 de dezembro de 2023

6.4 ENCARGOS FINANCEIROS	130% (cento e trinta por cento) da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros, de prazo igual a 1 (um) Dia Útil, denominada Taxa DI Over “Extra Grupo”, calculada e divulgada diariamente pela B3, expressa na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o previsto na CCBI, inclusive quanto aos critérios a serem aplicados na hipótese de extinção ou inaplicabilidade de tal taxa
6.5 MULTA MORATÓRIA	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em atraso, conforme previsto na CCBI
6.6 JUROS MORATÓRIOS	Juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, conforme previsto na CCBI
6.7 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Conforme Anexo I da Escritura

7. GARANTIAS	<p>As seguintes Garantias garantem o pagamento dos Créditos Imobiliários e das demais Obrigações Garantidas:</p> <p>a) obrigação solidária dos Devedores Solidários, nos termos da CCBI; e</p> <p>b) alienação fiduciária de imóvel localizado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, de propriedade da Goinvest, objeto da matrícula nº 97.326 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Barueri, Estado de São Paulo, registrada sob o R. 12 da referida matrícula, em 10 de abril de 2017, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel(eis) nº 55908/6-002, celebrado em 20 de março de 2017 e aditado em 4 de abril de 2017.</p> <p>As Garantias acima descritas garantem o pagamento dos Créditos Imobiliários e das demais Obrigações Garantidas como um todo. Os direitos que cabem a cada CCI são proporcionais à fração dos Créditos Imobiliários e das Obrigações Garantidas que cada CCI representa.</p>
--------------	--

8. FLUXO DE PAGAMENTOS: Vide Anexo I da Escritura

ANEXO II
TABELA DE AMORTIZAÇÃO DOS CRI

Parcela nº	Vencimento	Principal	Encargos Financeiros
1	24/04/2021	Carência	Carência
2	24/05/2021	Carência	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
3	24/06/2021	Carência	Carência
4	24/07/2021	Carência	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
5	24/08/2021	Carência	Carência
6	24/09/2021	Carência	Carência
7	24/10/2021	2,83%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
8	24/11/2021	2,83%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
9	24/12/2021	2,83%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
10	24/01/2022	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
11	24/02/2022	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
12	24/03/2022	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
13	24/04/2022	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
14	24/05/2022	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
15	24/06/2022	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
16	24/07/2022	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
17	24/08/2022	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
18	24/09/2022	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
19	24/10/2022	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
20	24/11/2022	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
21	24/12/2022	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
22	24/01/2023	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
23	24/02/2023	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
24	24/03/2023	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
25	24/04/2023	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
26	24/05/2023	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
27	24/06/2023	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
28	24/07/2023	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
29	24/08/2023	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
30	24/09/2023	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
31	24/10/2023	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
32	24/11/2023	3,66%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor
33	24/12/2023	7,33%	130% da Taxa DI sobre saldo devedor